



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIII EDIÇÃO Nº 1539 Pág.: 11 Total de Pag(s): 32

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2002/2024

Súmula: Autoriza o Fundo de Previdência Municipal de Imbituva - FUNPREV a associar-se à APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.

A Câmara Municipal de Imbituva, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o FUNPREV de Imbituva autorizado a promover sua inclusão como ente associado da:

- a) APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº 05.763.089/0001-61, entidade estadual oficial de representação dos Regimes Próprios de Previdência Social do Estado e Municípios do Paraná;

Art. 2º - Fica autorizado, ainda, o FUNPREV de Imbituva efetuar repasses financeiros à entidade relacionada no art. 1º, via anuidade associativa, com objetivo de manutenção da mesma, conforme valores definidos em seu regulamento.

Parágrafo Primeiro: As prestações de contas deverão ser realizadas anualmente e encaminhadas ao FUNPREV para avaliação do setor de controle interno.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº 1539 Pág.: 12 Total de Pag(s): 32

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Segundo: Os repasses financeiros estabelecidos no caput ficam condicionados à previsão orçamentária do FUNPREV.

Art. 3º - A associação visa assegurar ao Fundo de Previdência Municipal de Imbituva - FUNPREV a inscrever seus servidores, membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos em eventos, cursos, congressos, seminários e outros promovidos pela entidade, bem como demais servidores do Município, quando couber.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e repasses financeiros realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imbituva, 19 de dezembro de 2024

CELSO KUBASKI

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.